



L E I N.º 2.608, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Educação será composto por 30 (trinta) membros titulares e 30 (trinta) suplentes, contendo 10 (dez) membros representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) membros representantes do Poder Legislativo Municipal e 18 (dezoito) membros representantes da sociedade civil, entidades, órgãos e instituições, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes;

[...]

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;

f) Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal;

III – Representantes da sociedade civil, entidades, órgãos e instituições:

[...]

k) Representante da Educação Indígena - (01) um membro titular e 01 (um) suplente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

L.V. N.º:

FL. N.º:

L E I N.º 2.608, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

1) Representante da Educação Afro-Brasileira - (01) um membro titular e 01 (um) suplente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2010.

